

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021****DISPENSA Nº 075/2021****PROCESSO SEI [04016-00040744/2021-81](#)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **APECÊ - SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ASSEIO E DESINFECÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INCLUINDO DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS (DEFINIDOS PELO NÚCLEO DE HOTELARIA DAS UPAS) NAS 7 (SETE) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO QUE FAZEM PARTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente nesta Capital Federal, identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, CPF/MF nº 374.391.463-87, e Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **APECÊ - SERVICOS GERAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.087.163/0001-53, estabelecida SCIA, Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Guarás, Brasília - DF, CEP 71250-200, telefone (61) 3363-8717, E-mail [apece@apece.com.br](mailto:apece@apece.com.br), neste ato representado por seu Procurador, o(a) Sr(a). **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 32.592.430.2 SSP/SP, CPF nº 033.808.514-93, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Primeiro Termo Aditivo ao

Contrato nº 084/2021, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Prorrogação apresentada pelo CONTRATANTE ([92718085](#)), (ii) do aceite da CONTRATADA ([93219491](#)) (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([94876168](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 388/2022 - IGESDF/DP/CONJUR ([94596314](#)) emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE ([94877163](#)), encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 084/2021 ([64976892](#))**, por mais **6 (seis)** meses, a contar de **02 de Setembro de 2022 a 02 de Março de 2023**, com fundamento nos artigos 39 e 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) A **Inclusão da Cláusula de Reajuste e Repactuação**, com fundamento no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor **TOTAL** deste **TERMO ADITIVO**, é de **R\$ 3.112.542,42 (três milhões, cento e doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** - sob demanda e o valor mensal **R\$ 518.757,07 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)** - sob demanda, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor por mais 6 (seis) meses, a contar de **02 de Setembro de 2022 a 02 de Março de 2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI nº [04016-00108304/2021-39](#), ou de qualquer outro que abranja o mesmo objeto da presente

contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 5. DO DIREITO AO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente **CONTRATO** poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica de alteração de custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, de acordo com o Acordo ou Convenção Coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

## 8. DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**CONTRATANTE**

**MARIELA SOUZA DE JESUS**

Diretora Presidente



**RONAN PEREIRA LIMA**

Diretor de Administração e Logística



#### CONTRATADA

**FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**

Procurador

**APECÊ - SERVICOS GERAIS LTDA**

#### TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, RG n.º 325924302 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto n.º 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 02/09/2022, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 02/09/2022, às 19:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAGNO DA CRUZ - Matr. 0001203-9, Gerente de Apoio Operacional**, em 09/09/2022, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94877324)  
verificador= **94877324** código CRC= **3EDB8879**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00040744/2021-81

Doc. SEI/GDF 94877324

Criado por 00010499, versão 3 por 00010499 em 02/09/2022 17:24:09.